



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.152/2020, de 23 de abril de 2020.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais integrantes do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.947/2018 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Céu Azul – PR, sanciono a seguinte,

#### Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, o importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais), decorrentes da variação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2019.

**Art. 2º** Por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, fica assegurada aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento básico, no exercício 2020, seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério público da educação básica, a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, conforme Anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** Aplica-se o previsto nos artigos 1º e 2º desta lei a todos os profissionais efetivos e temporários, do magistério público da educação básica, em ativa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 23 de abril de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 23/4/2020  
Página: 125 edição 442

Germano Bonamico  
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.336,17	1.362,89	1.390,15	1.417,95	1.446,31	1.475,24	1.504,75	1.534,84	1.565,53	1.596,84	1.628,79	1.661,36	1.694,59	1.728,47	1.763,05
B	1.603,41	1.635,47	1.668,17	1.701,54	1.735,58	1.770,29	1.805,69	1.841,80	1.878,64	1.916,21	1.954,54	1.993,63	2.033,50	2.074,17	2.115,66
C	1.763,74	1.799,02	1.835,00	1.871,70	1.909,13	1.947,31	1.986,26	2.025,99	2.066,51	2.107,83	2.150,00	2.192,99	2.236,85	2.281,59	2.327,21
D	2.028,30	2.068,87	2.110,25	2.152,45	2.195,50	2.239,42	2.284,20	2.329,88	2.376,48	2.424,01	2.472,49	2.521,94	2.572,38	2.623,83	2.676,30

NÍVEL	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PE	1.940,11	1.978,91	2.018,50	2.058,87	2.100,04	2.142,04	2.184,89	2.228,59	2.273,15	2.318,62	2.364,99	2.412,29	2.460,54	2.509,74	2.559,94



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.004,24	2.044,33	2.085,22	2.126,92	2.169,46	2.212,85	2.257,10	2.302,25	2.348,28	2.395,25	2.443,16	2.492,03	2.541,86	2.592,70	2.644,55
B	2.405,09	2.453,19	2.502,26	2.552,30	2.603,34	2.655,41	2.708,52	2.762,69	2.817,95	2.874,30	2.931,79	2.990,42	3.050,24	3.111,24	3.173,46
C	2.645,59	2.698,51	2.752,48	2.807,53	2.863,68	2.920,95	2.979,38	3.038,96	3.099,74	3.161,73	3.224,97	3.289,47	3.355,25	3.422,36	3.490,81
D	3.042,44	3.103,29	3.165,36	3.228,66	3.293,23	3.359,10	3.426,28	3.494,80	3.564,70	3.636,00	3.708,71	3.782,88	3.858,55	3.935,71	4.014,44

QUADRO EM EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PE	2.910,15	2.968,36	3.027,73	3.088,28	3.150,05	3.213,05	3.277,31	3.342,86	3.409,72	3.477,91	3.547,47	3.618,41	3.690,79	3.764,60	3.839,89

## ANEXO V

## TABELA DE GRATIFICAÇÕES

## FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	481,02
		Porte II	561,20
		Porte III	641,36
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	Porte I	962,03
		Porte II	1.122,39
		Porte III	1.282,73
	1 cargo de 30 horas	Porte I	1.763,76
		Porte II	1.924,12
		Porte III	2.084,45
	1 cargo de 20 horas	Porte I	2.565,44
		Porte II	2.725,80
		Porte III	2.886,13

## ANEXO VI

## TABELA DE GRATIFICAÇÕES

## FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	400,85
		Porte II	481,02
		Porte III	561,20
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	Porte I	801,69
		Porte II	962,03
		Porte III	1.122,39
	1 cargo de 30 horas	Porte I	1.603,42
		Porte II	1.763,76
		Porte III	1.924,12
	1 cargo de 20 horas	Porte I	2.405,10
		Porte II	2.565,44
		Porte III	2.725,80

ANEXO VII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	721,53
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	1.443,07
	1 cargo de 30 horas	2.244,78
	1 cargo de 20 horas	3.046,46

